

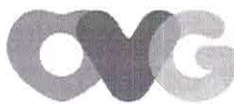
TA – 067/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **RICARDO MIGUEL GANIN**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 2723352 – SSP-DF, CPF 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **RICARDO MIGUEL GANIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.820.417/0001-69, com sede na Avenida Central, nº 130, Bairro Maracana, CEP 75.040-130, Anápolis-GO, neste ato representada pelo procurador **Fernando Rezende Ganin**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4222599 DGP/GO e inscrito no CPF sob o nº 014.347.861-37, residente e domiciliado na Avenida Sen. Ramos Caiado, Qd. B. Lt. 8, Ap. 601, Anápolis-GO, CEP 75.001-970, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021, conforme Processo SEI nº 202000058003560, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Fornecimento, CF nº 012/2021, em suas: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” [alteração da tabela acrescentando 25% (vinte e cinco por cento)]; “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO” [acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e inclusão do Parágrafo



Primeiro] e "CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA" [prorrogação por 03 (três) meses], que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. + 25%	Uni	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL + 25%
03	Tecido Suedine – 100% algodão, largura mínima de 90cm tubular, gramatura mínima 190g/m ² , cor cinza	750+ <u>187,5</u> = <u>937,5</u>	Kg	Sea Têxtil	R\$ 43,90	R\$ 32.925,00+ <u>8.231,25</u> = <u>41.156,25</u>
04	Tecido Suedine – 100% algodão, largura mínima de 90cm tubular, gramatura mínima 190g/m ² , cor azul marinho	45+ <u>11,25</u> = <u>56,25</u>	Kg	Sea Têxtil	R\$ 47,90	R\$ 2.155,50+ <u>538,87</u> = <u>2.694,375</u>
05	Tecido Flanela – 100% algodão, sarja, largura mínima 80cm, gramatura mínima de 165g/m ² , cor branco	7.350+ <u>1.837,5</u> = <u>9.187,50</u>	Metro	São Joanense	R\$ 6,45	R\$ 47.407,50+ <u>11.851,87</u> = <u>59.259,375</u>
07	Tecido Tricoline – 100% algodão, largura mínima de 1,45m – com listra azul marinho, medindo entre 2mm á 4mm. Gramatura entre 120g/m ² a 140g/m ²	715+ <u>178,75</u> = <u>893,75</u>	Metro	Sea Têxtil	R\$ 12,54	R\$ 8.966,10+ <u>2.241,52</u> = <u>11.207,625</u>
08	Tecido Tricoline estampado, na cor floral rosa com as estampas medindo entre 2,5cm ² a 3cm ² ,	285+ <u>71,25</u> = <u>356,25</u>	Metro	Sea Têxtil	R\$ 13,19	R\$ 3.759,15+ <u>939,78</u> = <u>4.698,937</u>

com gramatura entre 120g/m ² a 140g/m ²						
VALOR TOTAL						R\$ 119.016,56

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de R\$ 95.213,25 (noventa e cinco mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. Para o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 23.803,31 (vinte e três mil oitocentos e três reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 119.016,56 (cento e dezenove mil dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)."

Parágrafo Primeiro - para o período de prorrogação de 03 meses, a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 59.508,28 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), que representa a metade do valor do contrato acrescido de 25%.

"CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **03 (três) meses, a partir de 29/09/2021.**"

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 de agosto de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Fernando Rezende Ganin
RICARDO MIGUEL GANIN

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____